



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCON/DLC/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA MEGA COZINHA LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Campus Universitário, Caixa Postal 3037, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, CEP 37203-202, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 318\*\*\*\*, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4/5/2020, página 1, Seção 2, residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, a empresa, **MEGA COZINHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.383.668/0001-93, com sede na Rua Desembargador Alonso Starling, nº 57, bairro Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **DINER RAMOS DOS SANTOS**, portador do CPF nº \*\*\*.664.176-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.002072/2023-20, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de alimentação, incluindo preparo e comercialização de lanches e bebidas em espaços públicos localizados no campus da Universidade Federal de Lavras, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM<br>(SERVIÇO) | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR     |
|-------------------|--|---------|------------|-----------|
| 1                 | Serviço de pastelaria em espaço público localizado no Centro de Convivência. | Unidade | 1          | R\$ 36,49 |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 27/07/2023 e encerramento em 27/07/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 2.182,99 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 52.391,76 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

3.2. No valor acima não estão incluídas as despesas referentes à utilização de água, esgoto e energia elétrica, as quais deverão ser pagas da seguinte forma:

3.2.1. Os consumos de energia, água e esgoto serão apurados mensalmente pela UFLA e enviados mensalmente à **CONTRATADA**;

3.2.2. O ressarcimento referente à utilização de energia elétrica dar-se-á por meio do cálculo da exata quantidade consumida pela **CONTRATADA**, em Kwh, multiplicada pelo valor por unidade de medida que a concessionária de energia elétrica do município aplicar à UFLA;

3.2.3. O ressarcimento referente à utilização de água e esgoto dar-se-á por meio

do cálculo da exata quantidade consumida pela **CONTRATADA**, em m<sup>3</sup>, multiplicada pelo valor por unidade de medida que a concessionária de água e esgoto do município de Lavras aplicar à UFLA;

3.2.4. As despesas de energia, água e esgoto deverão ser recolhidas por meio de GRU, do tipo simples, exclusivamente no Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos valores;

3.3. Os preços dos produtos a serem praticados são aqueles apresentados abaixo:

| SUBITEM      | PRODUTO                       | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR            |
|--------------|-------------------------------|---------|------------|------------------|
| 1            | Pastel tradicional            | UN      | 300g       | R\$ 7,00         |
| 2            | Pastel Especial               | UN      | 300g       | R\$ 7,00         |
| 3            | Pastel doce                   | UN      | 300g       | R\$ 7,00         |
| 4            | Mini pastel                   | UN      | 25g        | R\$ 1,00         |
| 5            | Água mineral (com ou sem gás) | UN      | 500ml      | R\$ 2,00         |
| 6            | Suco natural                  | UN      | 300ml      | R\$ 3,00         |
| 7            | Refrigerante (Lata)           | UN      | 350ml      | R\$ 4,50         |
| 8            | Refrigerante                  | UN      | 600ml      | R\$ 4,99         |
| <b>Total</b> |                               |         |            | <b>R\$ 36,49</b> |

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATANTE** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **7 . CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **8 . CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. A contratada deverá possuir e manter alvará/licença de funcionamento dos órgãos competentes atualizado durante a vigência do contrato.

8.2. As demais obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Lavras, Minas Gerais - Justiça Federal.

E, assim, por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Pela **CONTRATANTE**:

**JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**  
Reitor

Pela **CONTRATADA**:

**DINER RAMOS DOS SANTOS**  
Sócio-Administrador

**Testemunha:**

**FERNANDA APARECIDA DA SILVA BOTELHO**  
CPF: **\*\*\*.607.676-\*\***



Documento assinado eletronicamente por **DINER RAMOS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 17/07/2023, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA APARECIDA DA SILVA BOTELHO, Assistente em Administração**, em 18/07/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, Reitor(a)**, em 19/07/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0102081** e o código CRC **143C6FAA**.

---

**Observação:** Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0102081

**Referência:** Processo nº 23090.017494/2023-08